



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA



LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2023

Concede incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.959/0001-96, localizada na Rua Soldado Pedro de Senna, 671, Bairro São Luiz, nesta Cidade, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de R\$ 5.259,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/02/2023, devendo ser aplicados no pagamento de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 009/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal no Período de 14/02/2023 a 02/03/2023

Responsável pela Publicação